



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2019

Ofício GAPRE n.º 727/2019

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a nesta oportunidade, e de acordo com o disposto no art. 61, da Lei Orgânica Municipal, venho encaminhar (anexa) a Mensagem n.º 52, de 16 de agosto de 2019, que “Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as sessões públicas realizadas no âmbito dos procedimentos licitatórios da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, e dá outras providências.”

Certo da compreensão de V.Exa. e demais Pares, valho-me do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
RECEBIDO
EM 19/08/2019
HORA 11:10

ASSINATURA
DETLEG

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ
\\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 52, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Apraz-me cumprimentá-los nesta oportunidade, submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as sessões públicas realizadas no âmbito dos procedimentos licitatórios da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, e dá outras providências*”.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações públicas;

CONSIDERANDO ser prioridade dar o acesso aos procedimentos licitatórios ao público em geral, em consonância com a transparência dos atos públicos;

São estas, Senhor Presidente, e Senhores Vereadores, as razões que me levam a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Certo da devida atenção que essa Casa de Leis dará ao citado projeto de lei, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

\\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2019

Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via *internet*, de todas as sessões públicas realizadas no âmbito dos procedimentos licitatórios da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a transmissão ao vivo, via *internet*, de todas as sessões públicas realizadas no âmbito dos procedimentos licitatórios da Unidade de Licitação, da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Unidade de Licitação, expedirá ato normativo regulamentando as condições necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

§ 1º A Unidade de Licitação utilizará os equipamentos necessários existentes no setor de Comunicação.

§ 2º Não havendo disponibilidade do equipamento, a Unidade de Licitação utilizará dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º A página oficial da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios deverá constar o *link* para acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame, que permite o acompanhamento de todos os procedimentos da licitação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2019.


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício